



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
PALÁCIO EDIR LOPES DE FARIAS
PLENÁRIO EDUARDO VALVERDE

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 031/2024.

AO PROJETO DE LEI Nº 1.405/2024 “AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA A RECONHECER E CONFESSAR DÍVIDA COM FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MIRANTE DA SERRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

I – Introdução

A matéria trata da análise ao Projeto de Lei nº 1.405/2024 de autoria do Chefe do Poder Executivo, que autoriza o município reconhecer e confessar dívida com o Fundo Previdenciário de Mirante da Serra.

O projeto foi devidamente protocolado na Diretoria Geral da Câmara Municipal, após admissibilidade da Presidência foi encaminhada para ser lida em sessão plenária atendendo o disposto nos termos do artigo 99 do Regimento Interno.

Após leitura, e seguindo as regras regimentais pertinentes ao processo legislativo, a matéria foi remetida a essa Comissão para análise e emissão de parecer.

II – Análise

Em análise a presente matéria, vimos que a mesma é de grande importância para que após legalmente reconhecida o município possa quitar essa dívida junto ao RPPS e assim poder ter as certidões necessárias para buscar outros recursos através da celebração de convênios.

Quanto à iniciativa, há respaldo legal do Prefeito, como expõe em suas razões motivadoras.

III – Voto

Em análise a matéria, vi que a mesma é de extrema necessidade, devidamente justificada, pois as dívidas foram apontadas pelo TCE/RO, e auditoria, sendo estes débitos referentes a anos anteriores 2006 a 2018, juros por atrasos nas contribuições, 2015 a 2018, juros por atraso nos aportes de amortização, 2012 a 2014 e 2020 a 2022, utilização indevida dos recursos e outros.



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
PALÁCIO EDIR LOPES DE FARIAS
PLENÁRIO EDUARDO VALVERDE

A dívida total apontada pela auditoria de 1.344.174,66 (um milhão trezentos e quarenta e quatro mil, cento e setenta e quatro reais e sessenta e seis centavos) será acrescidas de juros legais.

Portanto sou de parecer favorável pela aprovação.

Sala das Comissões, em, 04 de março de 2024.

HILTON EMERICK DE PAIVA
RELATOR

Parecer da Comissão

As dívidas foram levantadas por auditoria do Ministério da Previdência e determinada pelo TCE/RO, o não reconhecimento implica em sanções sobre a certidão do município.

Tendo as devidas justificativas já apresentadas pelo relator, entendemos que é o pagamento da mesma, assim é necessário o reconhecimento conforme a matéria específica.

Entendendo que não irá prejudicar financeiramente o município, seguimos as orientações do relator e apresentamos parecer favorável.

CRISTIANO CORREA DA SILVA
PRESIDENTE

HILTON EMERICK DE PAIVA
RELATOR

LUIZ BARBOSA DOS SANTOS
MEMBRO